

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Caixa e Equivalentes de Caixa

Contempla os valores disponíveis na Conta Única, representada pelas contas de Limite e Saque com Vinculação de Pagamento, que estão no Grupo de Recursos Liberados pelo Tesouro Nacional, além de depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Adota-se como critério de mensuração e avaliação o valor de custo e, quando aplicável, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com as contas de Adiantamentos concedidos a Pessoal, créditos por danos ao Patrimônio e Adiantamentos de Termos de Execução Descentralizada. A sua mensuração e avaliação se dão pelo valor original, acrescidos, quando aplicável, de atualizações monetárias e juros.

Depósitos Restituíveis

São os valores depositados para garantia contratual a título de caução dos fornecedores de bens, serviços e obras e estão reconhecidos pelo valor de custo acrescido dos rendimentos do período.

Estoques

Englobam os materiais de consumo necessários ao atendimento das demandas dos setores administrativos do Tribunal. Os estoques são avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção/construção; e (ii) nas saídas, pelo custo médio ponderado, conforme preceitua a lei nº 4320/64, art. 106, III e NBC T 16.10 (item16).

Imobilizado

É composto pelos bens móveis e imóveis, reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção/construção. Após o reconhecimento inicial, ficam

sujeitos à depreciação mensal, bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos. Neste TRE são os softwares, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida). Após o reconhecimento inicial, os bens de vida útil definida ficam sujeitos à amortização, bem como procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos aplicável é o das quotas constantes. Como regra geral, a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês (item 6.10 do Manual 020330).

Bens móveis do TRE/MT

Os valores da depreciação são apurados por meio do sistema de patrimônio da Justiça Eleitoral ASIWEB, que utiliza como regra de cálculo os seguintes critérios:

- Obedece ao princípio da competência;
- Método das quotas constantes; e

- Adota a tabela constante no Manual SIAFI - 020330 Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, com exceção das urnas eletrônicas, por serem bens singulares na Justiça Eleitoral e necessitam de tratamento diferenciado, e possuem vida útil de 10 anos, conforme estudo técnico realizado pelo TSE.

Ressalta-se que a conta Veículos de Tração Mecânica possui distorção no valor de R\$ 508.920,00. Essa distorção ocorreu devido à doação de veículos feita para a Justiça Federal no final do exercício 2023, porém contabilizada por este Tribunal no início do exercício 2024. Pelo mesmo motivo, há distorção na conta de depreciação, no valor de R\$ 264.129,48.

Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Os procedimentos para registro da reavaliação e redução a valor recuperável na Administração Pública Direta da União têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, NBCASP, MCASP e Lei nº 10.180/2001. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável e reavaliação, bem como a mensuração do valor, segue as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual SIAFI, Macrofunção “02.03.35 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável”

Passivos Circulantes e Não Circulantes

Ajuste De Exercícios Anteriores Compreendem as obrigações do TRE que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes juros e encargos incidentes até a data das DCONT. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) fornecedores e contas a pagar e (iii) demais obrigações.

No ano de 2023 foram registrados quatro tipos de lançamentos na conta de ajuste de exercícios anteriores:

- Ajustes nos saldos das contas de imobilizado, intangível, depreciação e amortização – Verificou-se que havia distorções nos saldos dessas contas. Todas as diferenças foram identificadas e regularizadas, tanto na contabilidade quanto no patrimônio.
- Ajustes solicitados pelo TSE – No mês dezembro o TSE solicitou que fosse contabilizada a reavaliação das urnas eletrônicas, modelo UE2020, bem como o ajuste de restos a pagar não processados relativos a despesas de pessoal.
- Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores – foram reconhecidas dívidas relativas a repactuações e reajustes contratuais, calculados no exercício 2023 porém com impacto em exercícios anteriores. Foram reconhecidas também dívidas relativas à direitos dos servidores adquiridos em anos passados.
- Reavaliação de bens – Reavaliação registrada no sistema ASI no ano de 2022, porém reconhecida na contabilidade apenas no exercício de 2023.

CONFORMIDADE CONTÁBIL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Seção de Contabilidade é uma unidade administrativa subordinada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-MT.

As competências da Seção de Contabilidade estão definidas no artigo 33 da Resolução TRE-MT nº 485, de 18 de abril de 2002 – Regimento Interno da Secretaria do TRE-MT e alterações posteriores, disponível no endereço: <https://www.tre-mt.jus.br/legislacao/regimento-interno/secretaria>

Composição da Seção de Contabilidade em 2023		
Servidor	Cargos	Período de Lotação
Selma Regina da Motta	Técnico Judiciário Chefe da Seção	A partir de 22/05/1995
Helena Batista Cadidé	Analista Judiciário	A partir de 19/04/2004
Angela Cestari Martin	Analista Judiciário Setorial Contábil	A partir de 10/01/2022

Os principais procedimentos contábeis adotados, no âmbito da Unidade Técnica Contábil, incluem-se, dentre outros:

- a) Orientar e acompanhar as unidades da UG Executora quanto aos registros dos atos e fatos da gestão, relacionado às operações de Contabilidade, inclusive, nos processos relativos à abertura e ao encerramento do exercício;
- b) Analisar e avaliar a consistência das Demonstrações Contábeis do TRE/MT, solicitando providências quanto às regularizações das impropriedades detectadas nos registros contábeis;

- c) Efetuar os ajustes contábeis necessários à integralidade e à tempestividade da informação contábil;
- d) Conciliar os saldos contábeis com os relatórios mensais de bens móveis, bens imóveis, bens intangíveis e do almoxarifado deste Regional;
- e) Acompanhar a Conformidade de Registro de Gestão na UG Executora, bem como efetuar o registro da Conformidade Contábil mensal do Órgão;
- f) Elaborar relatório para compor a Prestação de Contas ao TCU.

A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, sendo de responsabilidade do contador do órgão efetuar-la mensalmente. Observa o princípio da segregação de funções, bem como os princípios e normas contábeis aplicados ao Setor Público, Plano de Contas da União, a conformidade dos Registros de Gestão, Manuais e orientações emitidas pela STN e Setorial Contábil da SOF/TSE.